

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA L&M ESPORTES LTDA.

Processo: 23117.002243/2011-31

Pregão Eletrônico: 019/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38,400-440, e, de outro lado, a empresa L & M ESPORTES LTDA, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Rua Ituiutaba, nº 247, Bairro Aparecida, CEP 38.400-614 inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.231/0001-50, dagui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Marco Antônio Basilio Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-1.287.605 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 607.894.256-53, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002243/2011-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2011, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de R\$ 32.150,50 (trinta e dois mil e cento e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), conforme justificativa anexada nas folhas 205 a 208 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 32.150,50 (trinta e dois mil e cento e cinqüenta reais e cinqüenta centavos); e o valor global do contrato (item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato inicial), dado o aréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 271.150,50 (duzentos e setenta e um mil e cento e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG +55 - 34 - 3239-4905 seaco@reito.ufu.br http://www.ufu.br



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



## SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O item "OLIMPÍADA UNIVERSITÁRIA UFU" constante na tabela do **item 4.1** da **Cláusula Quarta** do contrato inicial passará a ter o valor de R\$ 189.628,48 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). A referida tabela passará a ter a seguinte redação:

CAMPEONATOS	VALOR (R\$)
14° CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY PARA SERVIDORES UFU	5.751,25
1ª COPA UNIVERSITÁRIA DE FUTEBOL SOCIETY	7.262,61
2ª TAÇA UNIVERSITÁRIA DE NATAÇÃO	3.428,53
TORNEIOS ESPORTIVOS ESPECIAIS	41.801,50
OLIMPÍADA UNIVERSITÁRIA UFU	189.628,48
6º COPA UNIVERSITÁRIA DE FUTSAL	23.278,13
TOTAL (VALOR GLOBAL)	271.150,50

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União:

• PTRES: 3240

• Elemento de Despesa: 339039

• Fonte de Recursos: 100

• Nota de Empenho: 2011NE800987 – 22

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de outubro de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto

L & M ESPORTES LTDA

Marco Antônio Basilio Santos

Diretor

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima

CPF: 040.903.486-09